

Rating**brBBB-(sf)(p)**

O Fundo apresenta uma relação adequada entre os mecanismos de proteção e a perda estimada para a carteira. O risco é moderado.

Data: 14/jul/2020

Validade: 12/out/2020

Sobre o Rating**Perspectiva:****Observação:** -**Histórico:**Jul/2020: Indicação: **'brBBB-(sf)(p)'****FUNDAMENTOS DO RATING**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada em 14 de julho de 2020, indicou o rating de crédito preliminar **'brBBB-(sf)(p)'** para as Cotas Seniores a serem emitidas pelo Leste LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados I (Leste LLF CID FIDC NP I / Fundo), veículo cadastrado no CNPJ/ME sob o nº 35.868.740/0001-29. Por se tratar de rating preliminar, não há perspectiva para a classificação.

O Leste LLF CID FIDC NP I obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 07 de julho de 2020, e encontra-se em fase pré-operacional. O Fundo está autorizado a operar sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado de 6 anos, podendo ser liquidado antecipadamente, ou ter seu prazo prorrogado, se deliberado em Assembleia Geral do Cotistas. A presente análise considerou os artigos e definições do Regulamento de 06 de julho de 2020, instrumento que definia os principais prestadores de serviços, conforme segue: o Plural S/A Banco Múltiplo será responsável pela Administração e Custódia da carteira; a Leste Financial Services Gestão de Recursos Ltda. (Leste Financial Services) para a Gestão profissional; e a Leste Litigation Finance Consultoria Especializada Ltda. (Leste Litigation Finance), como Consultoria Especializada.

Conforme seu Regulamento o Fundo terá o objetivo de proporcionar, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. Complementarmente a valorização das Cotas será almejada por meio da aplicação em Ativos Financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos são oriundos de Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento (CIDs / certificados), emitidos pelo município de São Paulo, com base na Lei Municipal nº 15.413, de 20 de julho de 2011, o Decreto Municipal nº 52.871/2011, e nas Deliberações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico nº 1/2013 e nº 1/2018, incluindo o Direito de Fruição e o direito de recebimento do Preço de Fruição, em caso de cessão dos Direitos de Fruição a terceiros. A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo será realizada nos termos do respectivo Contrato de Cessão e se dará em caráter definitivo, incluindo todas as suas garantias e demais acessórios. A cessão se dará mediante a adoção das medidas necessárias ao registro dos CIDs em nome do Fundo, conforme previsto na Legislação desses certificados e nos Contratos de Cessão, assim como pela entrega física ao Fundo dos certificados originais, os quais ficarão custodiados junto ao Custodiante.

O Fundo poderá ceder os Direitos de Fruição decorrentes dos CIDs de sua titularidade, total ou parcialmente, a Devedores interessados em exercer o Direito de Fruição como forma de quitação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e/ou do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) devidos pelos Devedores e/ou suas afiliadas. As características e os termos da cessão deverão observar a Legislação dos CIDs, bem como os limites das dotações orçamentárias anuais consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município – LOASP, para a utilização dos Direitos de Fruição, e serão definidos no correspondente Instrumento de Cessão de Direitos.

Quanto à estrutura de capital, o Leste LLF CID FIDC NP I está autorizado a emitir Cotas das Classes Sênior e Subordinada, sendo que essas não terão subdivisões. Quanto à subordinação, na data de integralização inicial, e em cada data de integralização

Analistas:

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0708
jorge.alves@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

posterior, caso aplicável, o Fundo deverá observar a Razão de Garantia mínima de integralização de 125,0% observada a razão entre (a) o valor total de integralização de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas; e (b) o valor de integralização de Cotas Seniores. Após a data de integralização inicial, não haverá a necessidade de reenquadramento do Fundo caso, por quaisquer motivos, o PL representado por Cotas Subordinadas venha a ser inferior a 20,0% do PL total.

A Cotas Seniores buscarão rentabilidade igual a variação acumulada das taxas médias diárias do CDI no período, acrescida de *spread* de 10,0% ao ano. A Classe Sênior terá amortizações mensais conforme disponibilidade de caixa, e resgate na liquidação do Fundo. Conforme planejamento da Gestora, serão emitidas Cotas Seniores, no montante de R\$ 156,6 milhões, e Cotas Subordinadas no montante de R\$ 39,1 milhões.

O Fundo irá adquirir por aproximadamente R\$ 195,7 milhões, a totalidade dos certificados disponíveis para fruição a partir do ano 2021. Tais certificados, no total de 4930 unidades, têm valor de face de R\$ 297,7 milhões, o que representará 190,0% do total em Cotas Seniores.

Conforme a Lei Orçamentária Municipal, os CIDs são corrigidos pelo IPCA. Sua fruição depende de dotação orçamentária publicada anualmente. Os valores previstos para fruição no atual e próximos exercícios são de: R\$ 67,5 milhões, em 2020; R\$ 67,4 milhões, em 2021; R\$ 69,8 milhões, em 2022; e R\$ 72,4 milhões, em 2023.

A Classificação indicada considera o desconto sobre o valor de face de cada Direito Creditório adquirido, importante reforço de crédito das Cotas Seniores de emissão do Fundo, já que este poderá garantir a valorização das Cotas Subordinadas. Conforme exercício encaminhado pelos estruturadores há um percentual mínimo a ser diminuído do valor de face dos CIDs, sendo que não haverá negociação de certificado com redução inferior ao que permita o *excess spread*. Embora tenha recebido as planilhas com os valores mínimos de desconto, estes não serão comentados como forma de preservar a estratégia da Gestora dos ativos. É necessário mencionar, entretanto, que o Grupo Gestor do Fundo possui expertise nesse negócio (compra e venda de CIDs e Direitos de Fruição), tendo negociado no exercício corrente (de fevereiro a maio) 544 certificados, com valor líquido de R\$ 34,8 milhões, com o nível de deságio que garantiria ganho ao Fundo, considerando o alcance a meta de rentabilidade das Cotas Seniores, encargos e despesas de sua operação. Caso haja ganho excedente será absorvido pelos Cotistas.

Como mencionado, o desconto do valor de face será um importante reforço de crédito das Cotas Seniores, visto que o Fundo está sendo estruturado para iniciar suas atividades com suas Cotas Subordinadas representando 20,0% de seu PL, sem a necessidade de reposição do percentual caso haja desvalorização proveniente da carteira por qualquer motivo.

O risco de liquidez, relacionado à falta de recursos para pagamento aos Cotistas Seniores está sendo incorporado à classificação de forma superficial, já que as Cotas de Classe Sênior terão amortizações em regime de caixa e a liquidez no Fundo dependerá da venda de seus ativos subjacentes.

O índice de concentração para Devedores foi considerado elevado, já que qualquer Devedor poderá adquirir CIDs ou direito de fruição que represente até 20,0% do PL do Fundo, percentual igual ao de Cotas Subordinadas, de modo que a perda relacionada a apenas um Devedor pode consumir todo PL Subordinado. Ademais, o Fundo poderá até mesmo ultrapassar o referido limite em casos específicos, quando se tratar de companhias abertas, por exemplo. Não obstante, o Fundo seguirá uma política de crédito para Devedores, esta, anexa ao Regulamento.

Como fator agravante da possibilidade de elevada concentração, não há exigência de classificação de risco de crédito a Devedores, assim como, não há vedação explícita em Regulamento quanto à aquisição de Direitos Creditórios por empresa em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, créditos esses que poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos mesmos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão.

De todo modo, a Consultora Especializada realizará análise para definir os adquirentes dos ativos, sendo que a política de concessão está anexa ao Regulamento do Fundo. Conforme estratégia da Gestora, o foco das vendas de CIDs do Fundo são empresas com sólido histórico de operações e fluxo de caixa recorrente.

Outro fator positivo das vendas de CIDs refere-se à forma de pagamento dessas vendas do Fundo às empresas interessadas nos Direitos de Fruição, exclusivamente à vista, eliminando, dessa forma o risco Devedor. Cumpre observar, contudo, que a venda exclusivamente à vista faz parte da estratégia da Gestora, uma vez que não há vedação explícita em Regulamento quanto à venda parcelada de Direitos Creditórios.

Na opinião da Austin Rating a nota se limita ademais, ante a possibilidade de risco político sobre os ativos. Embora a emissão dos certificados tenha por base legislação pertinente, votada e aprovada em câmara de vereadores, esse risco não está totalmente afastado, na medida que, por ocasião de eleições municipais, próximas, inclusive, o cargo máximo municipal seja ocupado por político de discurso mais populista, que queira anular os certificados emitidos, ou desautorizar a fruição em exercícios futuros, visto que, com o uso de CIDs não há entrada recursos no tesouro municipal.

Também relacionado ao risco político, vale pontuar os possíveis efeitos da pandemia de COVID-19 e consequências do distanciamento social sobre as economias dos municípios, de modo geral. Com a redução da atividade econômica a partir de março de 2020 é esperada forte redução na arrecadação não só de cidades, mas também de Estados e do Governo Federal, o que poderia postergar o uso de Direito de Fruição dos ativos negociados pelo Leste LLF CID FIDC NP I, para reforço do caixa municipal.

Afora o risco de crédito dos Direitos Creditórios o Fundo estará sujeito ao risco dos ativos de seu PL remanescente, o qual pode representar até 50,0% do PL total. Dentre os ativos elegíveis para aquisição existe a possibilidade de aquisição de risco não mensurado, a exemplo de títulos de emissão de estados e municípios, certificados e recibos de depósito bancário, sem definição de rating mínimo de seus emissores.

Será, prioritariamente, distribuído aos Cotistas Seniores o montante necessário ao pagamento da meta de rentabilidade prevista no Regulamento. Após a distribuição dos rendimentos aos Cotistas Seniores, os resultados excedentes do Fundo no período deverão ser distribuídos aos Cotistas, a título de amortização de Cotas, observando que: (a) Caso o valor para utilização de Direitos de Fruição efetivamente inscrito na LOASP de determinado ano-calendário seja superior a 70,0% do valor do respectivo ano-calendário que consta em tabela anexa ao Regulamento, os resultados excedentes, durante todo o referido ano-calendário, deverão ser utilizados para a amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas, de forma pro rata, na proporção de 80,0% para as Cotas Seniores e 20,0% para as Cotas Subordinadas; e (b) Caso o valor para utilização de Direitos de Fruição efetivamente inscrito na LOASP de determinado ano-calendário seja igual ou inferior a 70,0% do valor do respectivo ano-calendário que consta na tabela que constitui anexo ao Regulamento, o Fundo deverá, durante todo o referido ano-calendário, utilizar os Resultados Excedentes para a amortização, exclusivamente, das Cotas Seniores. Na hipótese prevista no item “b”, o Fundo somente voltará a amortizar as Cotas Subordinadas nas seguintes hipóteses: (i) caso, no ano-calendário seguinte, o valor para utilização de Direitos de Fruição efetivamente inscrito na LOASP seja superior a 70,0% do valor do respectivo ano-calendário da tabela anexa ao Regulamento; ou (ii) caso, em razão da Amortização Extraordinária, ocorra a amortização total (resgate) das Cotas Seniores.

Embora pouco provável, foi também incorporado à classificação o risco de mercado das Cotas Seniores, visto que tais Cotas estarão indexadas ao CDI mais spread, ao passo que os CIDs terão seus valores corrigidos pelo IPCA, com possibilidade de descolamento dos indicadores, ainda que pouco provável.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	Leste LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados I;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC;
CNPJ:	35.868.740/0001-29;
Administrador:	Plural S/A Banco Múltiplo;
Gestor:	Leste Financial Services Gestão de Recursos Ltda.;
Custodiante:	Plural S/A Banco Múltiplo;
Consultora Especializada:	Leste Litigation Finance Consultoria Especializada Ltda.;
Disciplinamento:	Resolução CMN 2.907; Instrução CVM 444; Instrução CVM 356 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento próprio, datado de 06 de julho de 2020;
Classes de Cotas:	Sênior e Subordinada;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Determinado de 6 anos, com possibilidade de prorrogação ou liquidação antecipada, se deliberado em Assembleia Geral de Cotistas;
Objetivo do Fundo:	O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. Em caráter complementar, a valorização das Cotas será almejada por meio da aplicação em Ativos Financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos;
Crítérios de Elegibilidade:	Os Direitos Creditórios deverão atender aos seguintes Critérios de Elegibilidade, que serão validados pelo Custodiante na Data de Cessão ao Fundo: (a) deverão ser Direitos Creditório decorrentes de CIDs regularmente constituídos e com prazo de validade não expirado; (b) deverão estar disponíveis para fruição a partir de 1º de janeiro de 2021, inclusive; e (c) a titularidade do respectivo Cedente deverá estar devidamente regularizada perante a SFSP. Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva. Não existem outras características dos Direitos Creditórios (incluindo valores, prazos e outras condições) que sejam determinantes para análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo.
Condições de Cessão:	Não há condições de cessão aplicáveis aos Direitos Creditórios.
PL Remanescente:	Observada a Alocação Mínima, o remanescente do PL, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional nos seguintes ativos financeiros, a critério da Gestora, conforme previsto em Regulamento: (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; (c) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; (d) títulos de emissão de estados e municípios; (e) certificados e recibos de depósito

bancário e demais títulos; e (f) valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto cotas de fundo de desenvolvimento social.

Amortizações e**Resgate de Cotas:**

As distribuições de resultados do Fundo serão feitas mensalmente, no último dia útil de cada mês, em regime de caixa, observado o disposto a seguir e a Ordem de Alocação dos Recursos de Desinvestimento prevista em seu Regulamento. Será, prioritariamente, distribuído aos Cotistas Seniores o montante necessário ao pagamento da Meta de Rentabilidade Sênior prevista em Regulamento. Após a distribuição dos referidos rendimentos às Cotas Seniores, os resultados excedentes do Fundo no período deverão ser distribuídos aos Cotistas, a título de amortização de Cotas, observando que: (a) Caso o valor para utilização de Direitos de Fruição efetivamente inscrito na LOASP de determinado ano-calendário seja superior a 70,0% do valor do respectivo ano-calendário que consta em tabela anexa ao Regulamento, os Resultados Excedentes, durante todo o referido ano-calendário, deverão ser utilizados para a amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas, de forma pro rata, na proporção de 80,0% para as Cotas Seniores e 20,0% para as Cotas Subordinadas; e (b) Caso o valor para utilização de Direitos de Fruição efetivamente inscrito na LOASP de determinado ano-calendário seja igual ou inferior a 70,0% do valor do respectivo ano-calendário que consta em tabela anexa ao Regulamento, o Fundo deverá, durante todo o referido ano-calendário, utilizar os Resultados Excedentes para a amortização, exclusivamente, das Cotas Seniores. Na hipótese prevista no item “b”, o Fundo somente voltará a amortizar as Cotas Subordinadas nas seguintes hipóteses: (i) caso, no ano-calendário seguinte, o valor para utilização de Direitos de Fruição efetivamente inscrito na LOASP seja superior a 70,0% do valor do respectivo ano-calendário da tabela que constitui anexo ao Regulamento; ou (ii) caso, em razão da Amortização Extraordinária, ocorra a amortização total (resgate) das Cotas Seniores.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O RATING PRELIMINAR

1. O rating preliminar não representa uma opinião final sobre o risco de crédito das Cotas Seniores do Fundo. Embora possa vir a ser utilizada para fins de emissão e registro na Comissão de Valores Mobiliários e como fonte de apoio aos potenciais investidores na fase de análise do ativo (pré-venda), as classificações preliminares ora indicadas não deve, em nenhuma hipótese e sob qualquer circunstância, ser interpretada como uma opinião final da Austin Rating acerca do risco de crédito das Cotas a serem emitidas pelo Fundo, visto que está baseada em documentos e informações preliminares.
2. A atribuição das classificações finais está condicionada, essencialmente, ao recebimento por essa agência dos instrumentos definitivos que validem a estrutura da transação e as demais condições propostas no momento de sua indicação.
3. Para a atribuição das classificações finais será realizada uma nova reunião de Comitê de Classificação de Risco. Assim, a data da classificação final será a data dessa nova reunião, e não a data de indicação dos ratings preliminares.
4. As eventuais alterações de participantes da estrutura do Fundo e nos termos propostos, assim como eventuais modificações nos cenários e projeções considerados pela Austin Rating para a avaliação dos atuais e/ou potenciais ativos subjacentes, poderão se materializar na atribuição de classificações finais diferentes daquelas ora indicadas.
5. Após a atribuição das classificações finais, a cobertura analítica se estenderá, ao menos, pelo prazo de 01 (um) ano contado da data em que o contrato de prestação de serviços foi celebrado. O contrato atual tem vencimento em **31 de maio de 2021**.
6. A opinião preliminar sobre o risco de crédito das Cotas tem validade de 90 (noventa) dias contados de sua indicação, expirando-se automaticamente em **12 de outubro de 2020**.
7. Não obstante o prazo e a data de vencimento das classificações preliminares, essas opiniões poderão ser revalidadas e terem seus vencimentos prorrogados, mediante o pedido formal pelo solicitante/contratante do serviço.
8. Para a prorrogação do prazo de vencimento das classificações preliminares, a Austin Rating reavaliará brevemente a proposta de emissão e a ocorrência de qualquer tipo de alteração nos fatores que fundamentaram as opiniões preliminares ora indicadas, observando-se que:
9. Caso sejam mantidas as condições originais da proposta de emissão e do Fundo, essa agência estenderá a data de vencimento pelo prazo que julgar como sendo suficiente para o encerramento do processo de registro do Fundo e da emissão das Cotas.
10. Caso tenham sido realizadas alterações na proposta de emissão e do Fundo, será iniciado um processo analítico para a determinação de novas classificações preliminares, o que poderá resultar em classificações preliminares diferentes dessas ora indicadas e incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
11. Na hipótese de não ser realizada a solicitação formal de prorrogação de prazo das classificações preliminares pelo contratante / solicitante do serviço, essas estarão automaticamente vencidas / expiradas e não deverá mais serem consideradas para quaisquer finalidades.
12. Dentro do horizonte de vencimento do contrato comercial, novas classificações preliminares para as mesmas propostas de emissões pelo Fundo poderão ser requeridas pelo contratante / solicitante do serviço, porém, ainda que não haja alteração substancial na estrutura originalmente proposta, esse passará a ser tratado como um novo processo analítico, para a determinação de novas classificações preliminares, podendo resultar em ratings preliminares diferentes desses ora indicados e, ainda, incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
13. As classificações preliminares poderão ser revistas ainda dentro de seu prazo de validade. Em que pese os ratings preliminares não serem acompanhados de uma perspectiva (essa é dada somente quando da atribuição das classificações finais), uma revisão das opiniões preliminares poderá ser realizada pela Austin Rating nas seguintes situações:
14. Caso seja solicitada pelo contratante a revisão com base na apresentação de novas informações e/ou instrumentos que alterem as condições e a estrutura originalmente analisadas;
15. Caso os analistas responsáveis pelo acompanhamento das classificações preliminares obtenham de outras fontes confiáveis qualquer tipo de informação que possa de alguma forma sensibilizar as opiniões ora indicadas.
16. A eventual entrada destas classificações preliminares em processo de revisão será notificada pela Austin Rating ao lado do anúncio das próprias classificações no site www.austin.com.br, na seção específica "Ratings Preliminares", com a inscrição "EM REVISÃO".
17. As eventuais alterações decorrentes de processos de revisão ou de início de novos processos analíticos serão sempre relatadas em versões posteriores de relatórios de rating de crédito preliminares.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela indicação da classificação preliminar das Cotas Seniores a serem emitidas pelo Leste LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados I (Fundo), se reuniu, via teleconferência, em 14 de julho de 2020. O comitê estava composto pelos seguintes membros: Jorge Alves (Analista Sênior), Pablo Mantovani (Analista Sênior) e Luis Miguel Santacreu (Analista Sênior). Esta reunião de Comitê está registrada na Ata N° 20200714-2.
2. A classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em títulos de emissão de ente públicos.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram dados provenientes da Leste Financial Services Gestão de Recursos Ltda. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Apresentações do estruturador; ii) Regulamento e demais instrumentos do Fundo; iii) aberturas e características dos Direitos Creditórios; e iv) modelos de descontos do valor de face dos Direitos Creditórios.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM N° 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta serviços à Leste Financial Services Gestão de Recursos Ltda., gestora do Fundo. Nesta data, a Austin Rating também não classifica o Plural S/A Banco Múltiplo, responsável pela Administração e Custódia do Fundo, porém, classifica outros Fundos custodiados e administrados pelo Banco.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 16 de julho de 2020. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem, tampouco, promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM N° 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCACIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2020 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**